



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

S

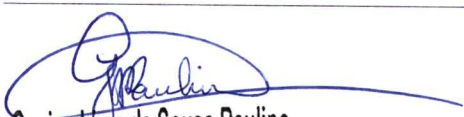
**CONVÊNIO N. 01 /2022 – DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE – DPE-RN E A FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE
POTIGUAR – FACEP PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-000, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, e a **FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP**, empresa inscrita no CNPJ 08.286.517/0001-09, com sede à Rua José Paulino Rêgo, 45, Piso 2, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sra. **GENISA LIMA DE SOUSA RAULINO** inscrita no CPF/MF sob o n. 130.211.684-34, doravante denominadas **CONVENIENTES**, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Resolução n. 125/2016 – CSDP, de 08 de março de 2016. No que concerne, especificamente, ao programa DPE RESIDÊNCIA, quando executado, aplica-se, ainda, a Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018, e a Resolução n. 179/2018 – CSDP, de 13 de julho de 2018. Posto isso, às cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da **CONVENIENTE**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO


Genisa Lima de Sousa Raulino
Diretora



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

2.1 – O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, com ênfase na integração do estagiário às atribuições da Defensoria Pública do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O estagiário de pós-graduação ao entrar em exercício junto à **CONCEDENTE** será denominado DPE RESIDENTE, conforme art. 1º, § 2º, Lei n. 10.329/2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 – A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, sendo necessária também a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, posteriormente às demais assinaturas, as 3 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 1 (uma) via com o estagiário, 1 (uma) via com a Coordenação do Curso, 1 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver (Plano de Atividades do Estagiário).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

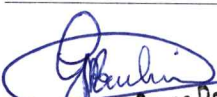
4.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

- b) Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Firmar com o estudante e a **CONVENIENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Plano de Atividades do Estagiário;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Comunicar à **CONVENIENTE**/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio;
- h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- i) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas na forma da Lei n. 11.788/2008, art. 17, § 5º;
- k) Exigir da **CONVENIENTE** a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- l) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.


Genisa Lima de Sousa Raulino
Diretora





Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

4.2 – São obrigações da CONVENIENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

- a) Encaminhar, à **CONCEDENTE**, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- b) Observar a relação existente entre o curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio, conforme o Plano de Atividades do Estagiário;
- c) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;
- d) Indicar um professor-orientador para realizar o acompanhamento do estagiário, bem como auxiliar, quando necessário, na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- e) Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- f) Comunicar à **CONCEDENTE** a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1 – A duração do estágio observará o limite máximo de até 2 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO


Genisa Lima de Sousa Raulino
Diretora



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

6.1 – Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, a **CONCEDENTE** deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxílio-transporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada, salvo quando for possível a hipótese de compensação de horário.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO

7.1 – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contrapartida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os dias de recesso previstos no “*caput*” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário, nem mesmo para o DPE RESIDENTE, conforme os termos previstos no art. 8º da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018.


Genisa Lima de Sousa Raulino
Diretora





Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

9 – CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1 – A **CONCEDENTE** se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Termo de Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – A **CONCEDENTE** se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO

13.1 – Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com as coordenações dos cursos ou dos programas de pós-graduação.


Janisa Lima de Sousa Raulino
Diretora



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Natal (RN), 09 de fevereiro de 2022.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

Genisa Lima de Souza Raulino
GENISA LIMA DE SOUZA LIMA

FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP

TESTEMUNHAS:

NOME: Jorge Montano Almeida

NOME: Rony Sales Gons de Lima

CPF: 080.062.594-37

CPF: 072.151.314-08



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO A ESTUDANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, APLICANDO-SE AINDA AO DPE RESIDENTE, QUANDO FOR ESSE O CASO, A LEI ESTADUAL N. 10.329, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

(Instrumento decorrente do Convênio n. ____/20____ – DPE-RN/____)

Pelo presente instrumento, o(a) estudante _____, do _____ período do curso de _____, matrícula n. _____, RG n. _____, CPF n. _____, regularmente matriculado e com frequência efetiva, doravante denominado **ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)** e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97, residente e domiciliado em Natal/RN, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de _____, o(a) Sr(a). _____, RG n. _____, CPF n. _____, e em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018 (DPE RESIDENTE), firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio se realizará no(a) _____, situado _____, no período de _____ a _____ e terá a duração de _____ (meses), observando-se a data de conclusão de curso do estagiário prevista para _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será de _____ horas diárias e até _____ horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das _____ às _____ horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previstas no Plano de Atividades (Anexo II), parte integrante deste Termo.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

CLÁUSULA QUINTA – O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de _____ por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado no período em que a Defensoria Pública estiver em recesso. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraproposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Enquanto perdurar o estágio, será da responsabilidade da CONCEDENTE manter o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, firmado com a Seguradora _____, CNPJ n. _____, através da apólice n. _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – Institui o(a) Sr(a). _____, matrícula n. _____, pertencente ao quadro de pessoal do DPE/RN, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, qual seja, _____, para orientar e supervisionar o educando durante seu período de aprendizado na instituição concedente.

CLÁUSULA NONA – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário / DPE Residente, conforme Cláusula 8º do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – São deveres do ESTAGIÁRIO:

- a) o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Defensor Público ou do supervisor do estágio;
- b) zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c) conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas da CONCEDENTE;
- d) comunicar à CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- e) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste termo;
- f) elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

- g) obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;
- h) cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacitação;
- i) ter comportamento compatível com a natureza da sua função;
- j) manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O ESTAGIÁRIO será desligado:

I – Automaticamente, quando do término do Estágio;

II – Por iniciativa da CONCEDENTE, em ato devidamente motivado, nos casos em que:

- a) assumir ou entrar em exercício de cargo ou emprego público;
- b) exercer a advocacia (DPE RESIDENTE);
- c) deixar de cumprir a frequência exigida;
- d) apresentar desempenho insuficiente, na forma regulamentada por ato do Defensor Público-Geral do Estado;
- e) por solicitação do estagiário ou do DPE Residente.
- f) Em decorrência de reprovação em metade ou mais das disciplinas cursadas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao DPE Residente:

- a) o exercício de atividades concomitantes com outro ramo da Justiça, assim como o exercício da advocacia, tanto pública como privada, e ainda estágio em programas similares em qualquer outro órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou entes privados.
- b) a prática de forma isolada ou conjunta de atos privativos de membro da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário / DPE Residente ausentar-se:

- a) em razão de doença que o impossibilite de comparecer ao local de sua atuação ou em caso de doença infectocontagiosa, por prazo limitado ao período de estágio;
- b) por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela e irmão;
- c) pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;
- d) por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- e) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho.



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

f) a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 6 (seis) meses, com prejuízo da bolsa auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto, ou do afastamento por exigência médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda seja aluna do curso de pós-graduação e volte a cursá-lo.

Parágrafo único: na hipótese de falta justificada por quaisquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento ao supervisor do ESTAGIÁRIO / DPE RESIDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A instituição de ensino conveniente institui o(a) Sr(a)._____, RG n._____, CPF n._____, como orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), ____ de _____ de 20__.

ESTAGIÁRIO (DPE RESIDENTE)

CONCEDENTE

COORDENADOR(A) DO CURSO



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO II – MODELO – PLANO DE ATIVIDADES (PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

O (A) Estudante _____, aluno (a) do ____ período do curso de _____, matrícula _____, RG n. _____ - SSP/_____ e CPF n. _____, regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvido na _____, realizando as seguintes atividades:

Assim, solicita parecer do Coordenador do Curso supracitado sobre a compatibilidade de sua formação acadêmica com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio.

_____ (RN), _____ de _____ de 20 _____

ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE)

De Acordo:

CONCEDENTE

Parecer:

☐ Compatível

☐ Incompatível

_____/RN, ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Coordenador do Curso

Extrato do Convênio n. 01/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP.



Unidade Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Unidade Conveniente: FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.286.517/0001-09, com sede à Rua José Paulino Rego, n. 45, Piso 2, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, CEP n. 59.900-000, neste ato representada pela Senhora Genisa Lima de Sousa Raulino, inscrita no CPF sob o n. 130.211.684-34.

Objeto: o presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da CONVENIENTE.

Vigência: o presente termo de convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: processo administrativo n. 182/2022, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

Genisa Lima de Sousa Raulino
Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP
Unidade Conveniente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora



ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Convênio n. 01/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP.

Unidade Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Unidade Conveniente: FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.286.517/0001-09, com sede à Rua José Paulino Rego, n. 45, Piso 2, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, CEP n. 59.900-000, neste ato representada pela Senhora Genisa Lima de Sousa Raulino, inscrita no CPF sob o n. 130.211.684-34.

Objeto: o presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da CONVENIENTE.

Vigência: o presente termo de convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: processo administrativo n. 182/2022, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

Genisa Lima de Sousa Raulino

Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP
Unidade Conveniente